Resolução nº	: 3988/99
Protocolo nº	: 114903/99
Origem	: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado	: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Assunto	: EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA

R E S O L V E :

Julgar legal a presente Ordem de Adiantamento, na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) determinando as anotações necessárias.

CÓPIA

Sala das Sessões, em 15 de abril de 1999

JOÃO FÉDER
Vice-Presidente no exercício da Presidência